



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 856 de 9 de novembro de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ÉLE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$9.711,08 (nove mil, setecentos e onze cruzeiros e oito centavos), / destinado a atender às despesas com a concessão do / Décimo Terceiro salário ao pessoal subordinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e uma Gratificação de Natal aos funcionários pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura e Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 9º de novembro de 1.971.-



GUIDO BELONE -  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

  
SANTOS  
SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretária